



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR POSSE E BENFEITORIAS À PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL, AFETADO POR OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Geraldo Fernandes Sobrinho, proprietário de imóvel afetado pelas torrenciais chuvas, decorrentes de escoamento não suportado por obra pública, conforme conclui estudo realizado em razão do requerimento de protocolo nº10.708/2022.

**Art. 2º-** O valor da indenização da posse, observará laudo de avaliação do terreno, que é parte integrante desta Lei, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo Único-** Ocorrida a indenização, a posse do imóvel, localizado na Rua São Vicente, nº460, Bairro Centro, no distrito de Antunes, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, inscrição imobiliária nº nº02.02.0011.011.002, passa ao domínio público.

**Art. 4º-** A despesa para execução da presente Lei corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

**Marcelo José Fernandes**  
**Presidente**